



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11876 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 93, inciso I, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o 2ª TEN PM ADM RE 03718-2 DANIEL DE OLIVEIRA SANTANA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 2005, 117º da República.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

  
ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM  
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.111/05

Art. 1º - Fica instituído o cargo de Assessor Técnico em Administração, de nível médio, para o quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Roraima, com as seguintes atribuições:

Art. 2º - O cargo de Assessor Técnico em Administração, de nível médio, será exercido em caráter de provimento temporário, por prazo determinado, de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que observado o disposto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

DECRETO Nº 11.111/05

Art. 3º - Fica instituído o cargo de Assessor Técnico em Administração, de nível médio, para o quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Roraima, com as seguintes atribuições:

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado em Boa Vista, 17 de novembro de 2005, no 10º dia do mês de novembro do ano de 2005.

  
INOVACIÃO

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNADORIA